



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO – ISCMSP

Edital de Processo Seletivo para Médicos Residentes 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – ISCMSP, faz saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Médica** para o ano de 2027. O Programa é oferecido de acordo com as normas e condições que seguem.

INSTRUÇÕES

O Processo Seletivo será constituído em duas fases, sendo a 1ª Fase - Prova Objetiva sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e 2ª Fase – Análise Curricular sob a responsabilidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – ISCMSP.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

1. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

1.1 A Irmandade reserva-se o direito de modificar o número de vagas, em função de suas possibilidades e dos candidatos remanescentes aprovados no Processo Seletivo anterior que estão prestando Serviço Militar **obrigatório**, seguindo a Resolução CNRM nº 04/2011 e CNRM 17/2022). A previsão de retorno dos candidatos anteriormente aprovados é a seguinte:

- a) Clínica Médica: 05
- b) Neurologia: 01
- c) Pediatria: 01
- d) Ortopedia e Traumatologia: 01

1.2 Programas com Residências em Áreas Básicas e Especialidades com Acesso Direto

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
01	Anestesiologia	1932/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	18	14	04
02	Cirurgia Cardiovascular	514/2025	Renovação de Reconhecimento	5 anos	02	02	-
03	Cirurgia Geral	1160/2025	Reconhecimento	3 anos	20	16	04
04	Clínica Médica	449/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	43	34	09
05	Dermatologia	451/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	02	02	-
06	Ginecologia e Obstetrícia	188/2026	Renovação de Reconhecimento	3 anos	20	16	04
07	Infectologia	457/2021	Reconhecimento	3 anos	2	2	-
08	Medicina Física e Reabilitação	461/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	2	2	-

09	Medicina de Emergência	218/2025	Renovação de Reconhecimento	3 anos	3	2	01
10	Medicina do Trabalho	460/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-
11	Medicina Esportiva	760/2026	Renovação de Reconhecimento	3 anos	02	02	-
12	Medicina Intensiva	904/2026	Reconhecimento	3 anos	03	02	01
13	Neurocirurgia	466/2021	Renovação de Reconhecimento	5 anos	03	02	01
14	Neurologia	467/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	05	04	01
15	Oftalmologia	470/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	04	03	01
16	Ortopedia e Traumatologia	471/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	16	13	03
17	Otorrinolaringologia	472/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	04	03	01
18	Pediatria	475/2021	Reconhecimento	3 anos	25	20	05
19	Psiquiatria	477/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	06	05	01
20	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	378/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	10	08	02

1.3 Programas com pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
21	Cirurgia do Aparelho Digestivo	447/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	04	03	01
22	Cirurgia Pediátrica	448/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	02	02	-
23	Cirurgia Plástica	1043/2022	Renovação de Reconhecimento	3 anos	02	02	-
24	Cirurgia Torácica	1097/2026	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-
25	Cirurgia Vascular	1096/2026	Reconhecimento	2 anos	04	03	01
26	Coloproctologia	450/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-
27	Urologia	380/2021	Renovação de Reconhecimento	3 anos	02	02	-

1.4 Programas com pré-requisito em Clínica Médica, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de

Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
28	Endocrinologia e Metabologia	452/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	02	02	-
29	Gastroenterologia	453/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-
30	Geriatria	454/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	02	02	-
31	Hematologia e Hemoterapia	455/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	03	02	01
32	Oncologia Clínica	888/2025	Renovação de Reconhecimento	3 anos	02	02	-
33	Pneumologia	476/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-
34	Reumatologia	379/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	02	02	-

1.5 Programa de Área de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
35	Neonatologia	465/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	05	04	01

1.6 Programa de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
--------	----------------	---------	-----------------------	---------------------	--	--------------------------	--

36	Medicina Intensiva Pediátrica	462/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	04	03	01
----	----------------------------------	----------	-----------------------------	--------	----	----	----

1.7 Programa de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria ou Endocrinologia, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
37	Endocrinologia Pediátrica	790/2025	Renovação de Reconhecimento	2 anos	02	02	-

1.8 Programa de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria ou Gastroenterologia, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
38	Gastroenterologia Pediátrica	515/2025	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-

1.9 Programa de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
39	Infectologia Pediátrica	1137/2025	Renovação de Reconhecimento	2 anos	02	02	

1.10 Programa de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria ou Nefrologia, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
40	Nefrologia Pediátrica	1430/2025	Autorização	2 anos	02	02	-

1.11 Programa de Especialidade Pediátrica com pré-requisito em Pediatria ou Neurologia, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
41	Neurologia Pediátrica	468/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	03	02	01

1.12 Programas de Especialidades Pediátricas com pré-requisito em Pediatria ou Reumatologia, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
42	Reumatologia Pediátrica	1138/2025	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-

1.13 Programa de Neurorradiologia com pré-requisito em Neurocirurgia, Neurologia ou Radiologia e Diagnóstico Por Imagem, já concluído o programa em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
43	Neurorradiologia	469/2021	Reconhecimento	2 anos	01	01	-

1.14 Programa de Endoscopia Ginecológica com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia, já concluído o programa em

instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
44	Endoscopia Ginecológica	350/2021	Renovação de Reconhecimento	1 ano	02	02	-

1.15 Programa de Endoscopia com pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
45	Endoscopia	1814/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	01	01	-

1.16 Programa de Cirurgia da Mão com pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
46	Cirurgia da Mão	445/2021	Renovação de Reconhecimento	2 anos	03	02	01

1.17 Programa de Cirurgia de Cabeça e Pescoço com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia ou em Área Cirúrgica Básica, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas

					cotas)		indígenas
47	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	446/2021	Recredenciado	2 anos	02	02	-

1.18 Programa de Mastologia com pré-requisito Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou em Área Cirúrgica Básica, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
48	Mastologia	458/2021	Reconhecimento	2 anos	01	01	-

1.19 Programa de ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR com pré-requisito RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ou CIRURGIA VASCULAR ou ANGIOLOGIA já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
49	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	1223/2025	Autorização	1 ano	04	03	01

1.20 Programa de Administração em Saúde com pré-requisito em qualquer programa habilitado pela CNRM, já concluído em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que irá concluí-lo até 28/02/2027 ou posse do título de especialista emitido por Sociedade de Especialidade Médica vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, desde que o Registro de Qualificação de Especialista - RQE esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos da Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025:

Código	Especialidades	Parecer	Situação junto à CNRM	Duração do programa	Total de Vagas Oferecidas (listagem geral + cotas)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas
50	Administração em Saúde	441/2021	Reconhecimento	1 ano	03	02	01

1.21 DAS BONIFICAÇÕES.

- 1.21.1 O candidato habilitado em cada fase do Processo Seletivo que, nos termos do artigo 22-E da Lei 12.871/2013, introduzido pela Lei 15.233/2025, tiver concluído programa de residência em Medicina de Família e Comunidade em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) em cada fase do processo seletivo.

- 1.21.1.1 No período de **25/11/2026 a 27/11/2026**, o candidato deverá apresentar mediante plataforma da Fundação Carlos Chagas na área do candidato documento comprobatório para o direito da pontuação adicional de 10% para o programa de bonificação descrito no item 1.22.1 além de apresentá-lo no ato da matrícula, conforme Capítulo 9, deste Edital. Para efeito comprobatório uma simples declaração com data prevista de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou o certificado de conclusão aos que já tiverem concluído podem ser apresentadas. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.
- 1.21.1.2 A utilização da pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica (incluído pela Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM).
- 1.21.1.3 As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos e/ou não comprovar tempestivamente o direito a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.
- 1.21.1.4 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas é reservado o direito de solicitar ao candidato, a qualquer momento e para fins de comprovação, o certificado do programa informado no ato de sua inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.1 O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou ainda, obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes
- 2.1.2 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 2.1.3 Ao se inscrever, o candidato concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo, com a aplicação os critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que rege a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 2.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período de 10h do dia **05/10/2026** às 23h59min do dia **04/11/2026** (horário de Brasília) de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 2.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas ou reabertas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 2.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 2.3 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- 2.3.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 2.3.2.1 O(a) candidato(a) deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 2.3.3 Preencher o Formulário de Inscrição, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF próprio, número do RG com o respectivo Estado da Federação, órgão emissor e data da expedição, nome completo da mãe, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Assim, nome e estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano do curso de medicina com conclusão até a data da matrícula no Programa e transmitir os dados pela Internet
- 2.3.4 Indicar no Formulário de Inscrição o código da opção da Especialidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 1 deste Edital.
- 2.3.5 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário até a data limite para pagamento **05/11/2026**, no valor de: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.
- 2.3.5.1 O Boleto Bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária. O candidato poderá gerar o Boleto Bancário, até às **22h do dia 05/11/2026**.
- 2.3.5.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme item 2.3.5 deste capítulo.
- 2.3.6 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste Capítulo.

- 2.3.7 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 2.4 A partir de **13/10/2026**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 2.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 2.5.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 2.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente daquele fixado no subitem 2.3.5, acima, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento fixada, não sendo devido ao candidato, nessas hipóteses, qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.9 A Fundação Carlos Chagas e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 2.11 Ao inscrever-se, o candidato deverá necessariamente indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção da Especialidade para qual deseja concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 1, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 2.11.1 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no Requerimento de Inscrição.
- 2.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13 Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 6, item 6.1) deste Edital.
- 2.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 2.13.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- 2.13.3 As datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- 2.13.4 Sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 2.14 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código da Opção da Especialidade, bem como devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 2.15 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 2.16 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.17 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 2.18 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.20 O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição **04/11/2026**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 2.20.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.21 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 2.21.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.
- 2.21.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de

inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

- 2.22 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deverá ser instruída de declaração firmada pelo(a) ministro(a) da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como, a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 2.20 deste capítulo.
- 2.23 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar o requerimento, bem como laudo médico ou certidão de nascimento da criança, justificando o atendimento específico solicitado.
- 2.23.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 2.23.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 2.23.3 A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará pessoa(s) para fazer(em) a guarda e acompanhamento de criança(s). Caso a candidata não esteja acompanhada de pessoa para essa finalidade ficará impedida de fazer a prova.
- 2.23.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 2.23.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 2.23.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.24 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 3.1 Serão reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), conforme indicado nos quadros de vagas do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.1.3 Em face dessas disposições, os candidatos negros e indígenas serão destinados a ocupar, por programa: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.
- 3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) e indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.4.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.5 Para concorrer às vagas reservadas à **candidato negro**, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e enviar pelo *link* de inscrição, imagens para análise da Comissão de Heteroidentificação. Para tanto, os candidatos durante o período de inscrição **(do dia 05/10/2026 ao dia 04/11/2026)**, deverão:
 - a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente;
 - b) anexar cópia colorida do documento de identidade (frente e verso) do candidato.
- 3.5.1 As imagens, deverão seguir os requisitos abaixo:
 - a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) ao anexar imagens em PDF, o candidato deve certificar-se que não estejam protegidos por senha;
 - c) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação.
- 3.5.1.1 As fotos deverão ser enviadas seguindo as recomendações abaixo:
 - a) colorida de frente, em ambiente interno com fundo branco;
 - b) que o candidato esteja na postura correta, com a coluna alinhada;
 - c) que o candidato não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
 - e) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - f) cabelos soltos, sem maquiagem e sem filtro de imagem.

- 3.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens descritas no item 3.5 e subitens.
- 3.5.3 O não envio das imagens, e do documento de identidade (frente e verso do candidato, em cópia, colorida), nos termos do item 3.5 e subitens, deste Capítulo, acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos negros, dispensada a convocação suplementar.
- 3.5.3.1 Não haverá segunda chamada para o envio das imagens, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 3.6 Para concorrer às vagas reservadas à **candidato indígena**, o candidato deverá se autodeclarar no ato da inscrição, e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena, e enviar pelo *link* de inscrição, a documentação para análise da Comissão de Heteroidentificação. Para tanto, os candidatos durante o período de inscrição (**do dia 05/10/2026 ao dia 04/11/2026**), deverão:
- a) anexar cópia colorida do documento de identidade (frente e verso) do candidato;
 - b) anexar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - c) outros documentos que, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa, tais como:
 - 1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - 2) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - 3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - 4) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - 5) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - 6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - 7) documentos de natureza previdenciária.
- 3.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.7.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.7, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à demissão após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.8 No dia **12/11/2026** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.
- 3.8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação indicada no item 6.5, vedada a juntada de documentos.
- 3.8.2 No dia **18/11/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 3.9 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação da ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária na forma dos capítulos 4, 5 e 7 deste Edital.
- 3.10 Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e classificados para a Análise Curricular, autodeclarados negros ou indígenas e que optaram por concorrer às vagas reservadas, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, para a aferição da veracidade da autodeclaração, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição.
- 3.10.1 Os **candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos)**, que optaram por concorrer às vagas e que foram habilitados nas Provas Objetiva e classificados para a Análise Curricular e que no período de inscrição encaminharam a documentação, conforme item 3.5, e que constarem na Convocação perante a Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3.10, terão seus documentos analisados pela referida Comissão, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
- 3.10.1.1 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
- 3.10.1.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.10.1.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 3.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 3.10.1.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 3.10.1.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 3.10.2 Os **candidatos que se autodeclararam indígenas**, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos

indígenas e que foram habilitados nas Provas Objetivas e classificados para a Análise Curricular e que no período de inscrição encaminharam a documentação, conforme item 3.6, e que constarem na Convocação perante a Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3.10, terão seus documentos analisados pela referida Comissão, e por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

- 3.10.2.1 A comissão, no processo de avaliação de que trata o item 3.10.2, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, que a integra.
- 3.11 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas.
- 3.11.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 3.11.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 3.11.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados para o procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.11.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 3.12 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este processo seletivo.
- 3.13 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou que no período de inscrição não encaminharem seus documentos, conforme itens 3.5 e 3.6, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso obtenham pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 4, 5 e 7 deste Edital.
- 3.14.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 4, 5 e 7 deste Edital.
- 3.15 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (preto ou pardo) ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.16 O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena.
- 3.17 Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 3.18 O candidato inscrito como negro (preto ou pardo) ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao cálculo das notas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 3.19 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. 1ª FASE - PROVA OBJETIVA

- 4.1 Para as **Áreas de Acesso Direto** (ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, INFECTOLOGIA, MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, MEDICINA DE EMERGÊNCIA, MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA ESPORTIVA, MEDICINA INTENSIVA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) prova com 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva**.
- 4.1.1 **Duração:** 04 (quatro) horas.
- 4.1.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 03 (três) horas.
- 4.2 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica** (CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA PLÁSTICA, CIRURGIA TORÁCICA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA E UROLOGIA): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Cirurgia Geral**.
- 4.2.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.2.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas

- 4.3 Para as **Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica** (ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GERIATRIA; HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, GASTROENTEROLOGIA, ONCOLOGIA CLÍNICA; PNEUMOLOGIA E REUMATOLOGIA): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Clínica Médica**.
- 4.3.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.3.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.4 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria** (NEONATOLOGIA): prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria**.
- 4.4.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.4.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.5 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva** (MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Medicina Intensiva**.
- 4.5.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.5.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.6 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Endocrinologia** (ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Endocrinologia**.
- 4.6.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.6.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.7 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Gastroenterologia** (GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Gastroenterologia**.
- 4.7.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.7.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.8 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia** (INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Infectologia**.
- 4.8.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.8.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.9 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Nefrologia** (NEFROLOGIA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Nefrologia**.
- 4.9.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.9.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.10 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Neurologia** (NEUROLOGIA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Neurologia**.
- 4.10.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.10.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.11 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria ou Reumatologia** (REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA) prova com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Pediatria e Reumatologia**.
- 4.11.1 **Duração:** 3 (três) horas
- 4.11.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.
- 4.12 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Neurocirurgia, Neurologia ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem**

(NEURORRADIOLOGIA) prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Neurocirurgia, Neurologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem**.

4.12.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.12.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.13 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia (ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA)** prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Ginecologia e Obstetrícia**.

4.13.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.13.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.14 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica (ENDOSCOPIA)**: prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Clínica Médica e Cirurgia Geral**.

4.14.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.14.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.15 Para as **Especialidades com pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica (CIRURGIA DE MÃO)**: prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Plástica**.

4.15.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.15.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.16 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Otorrinolaringologia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO)**: prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Otorrinolaringologia e Cirurgia Geral**.

4.16.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.16.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.17 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (MASTOLOGIA)**: prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia**.

4.17.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.17.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.18 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ou CIRURGIA VASCULAR ou ANGIOLOGIA (ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR)** prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Radiologia e Diagnóstico por imagem, Cirurgia Vascular e Angiologia**.

4.18.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.18.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.19 Para a **Área de Atuação com pré-requisito em qualquer programa habilitado pela CNRM (ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE)** prova **com 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para resposta e somente uma correta, abordando apenas temas de **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva**.

4.19.1 **Duração:** 3 (três) horas

4.19.2 **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 2 (duas) horas.

4.20 A Prova Objetiva tem caráter eliminatório e classificatório

4.21 **Peso da Prova Objetiva:** 9 (nove) para todos os programas.

4.22 Todas as provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.23 Serão considerados habilitados à 2ª fase os candidatos que atingirem pelo menos a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na 1ª fase e que, concomitantemente, estiverem classificados conforme tabela abaixo, incluindo-se todos os empatados na última posição.

4.23.1 A convocação para a 2ª fase será feita da seguinte forma: serão convocados candidatos em número doze vezes maior que o de vagas oferecidas para as especialidades com apenas uma vaga disponível; em número oito vezes maior que o de vagas oferecidas para as especialidades com duas, três ou quatro vagas disponíveis; e quatro vezes maior que o

de vagas oferecidas para as especialidades com cinco ou mais vagas, desde que tal proporção seja possível diante do percentual mínimo de 50% de acertos (Resolução CNRM nº 17/2022, artigo 19º, inciso I; alterada pela resolução CNRM 04/2026).

4.24 A convocação dos candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas disponíveis, conforme disposto nos Capítulos 1 e 3, serão convocados para a 2ª Fase de acordo com o quantitativo abaixo descrito no Quadro.

Cód. Opção	Programa	Ampla concorrência: Número de habilitados e mais bem classificados até a posição	Candidatos negros e indígenas: Número de habilitados e mais bem classificados até a posição
01	Anestesiologia	56	16
02	Cirurgia Cardiovascular	16	0
03	Cirurgia Geral	64	16
04	Clínica Médica	136	36
05	Dermatologia	16	0
06	Ginecologia e Obstetrícia	64	16
07	Infectologia	16	0
08	Medicina Física e Reabilitação	16	0
09	Medicina de Emergência	16	8
10	Medicina do Trabalho	12	0
11	Medicina Esportiva	16	0
12	Medicina Intensiva	16	8
13	Neurocirurgia	16	8
14	Neurologia	32	4
15	Oftalmologia	24	8
16	Ortopedia e Traumatologia	52	12
17	Otorrinolaringologia	24	8
18	Pediatria	80	20
19	Psiquiatria	20	4
20	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	32	8
21	Cirurgia do Aparelho Digestivo	24	8
22	Cirurgia Pediátrica	16	0
23	Cirurgia Plástica	16	0
24	Cirurgia Torácica	12	0
25	Cirurgia Vascular	24	8
26	Coloproctologia	12	0
27	Urologia	16	0
28	Endocrinologia e Metabologia	16	0
29	Gastroenterologia	12	0
30	Geriatria	16	0
31	Hematologia e Hemoterapia	16	8

32	Oncologia Clínica	16	0
33	Pneumologia	12	0
34	Reumatologia	16	0
35	Neonatologia	32	4
36	Medicina Intensiva Pediátrica	24	8
37	Endocrinologia Pediátrica	16	0
38	Gastroenterologia Pediátrica	12	0
39	Infectologia Pediátrica	16	0
40	Nefrologia Pediátrica	16	0
41	Neurologia Pediátrica	16	8
42	Reumatologia Pediátrica	12	0
43	Neurorradiologia	12	0
44	Endoscopia Ginecológica	16	0
45	Endoscopia	12	0
46	Cirurgia da Mão	16	8
47	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	16	0
48	Mastologia	12	0
49	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	24	8
50	Administração em Saúde	16	8

4.25 Se houver empate na última posição da classificação da prova objetiva, o critério de desempate será:

4.25.1 Para **todos os Programas de Residência Médica das áreas de Acesso Direto**: o maior número de acertos nas questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social (nesta ordem). Persistindo o empate, todos os candidatos com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, após verificação dos acertos nas áreas mencionadas, serão convocados para a 2ª fase – Análise Curricular.

4.25.2 Para os demais Programas de Residência Médica, caso haja empate, todos os candidatos com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, na lista de ampla concorrência ou na lista de vagas reservadas, serão convocados para a 2ª fase – Análise Curricular.

4.26 Não haverá convocação de candidatos habilitados além daqueles constantes na lista de convocados para a fase de avaliação curricular, respeitando a proporção estabelecido em edital.

5. 2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR-

5.1 A Análise curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.1 A Análise Curricular terá peso de 1 na nota final.

5.2 A Análise Curricular, referente à **segunda fase**, será realizada por banca de médicos supervisores e preceptores dos Programas de Residência Médica da Santa Casa, indicados pelo coordenador da COREME, de forma de análise documental baseada nos critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com cada programa.

5.3 Os candidatos habilitados para segunda fase deverão enviar os documentos relativos à Análise Curricular, por meio de *upload* em link específico, disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período entre **13/01/2027 e 14/01/2027**.

5.3.1 Não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese após o período estabelecido no item 5.3 deste Edital

5.3.2 O candidato que não enviar os documentos relativos à Análise Curricular na forma e prazo estabelecidos no item 5.3 deste Edital, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

5.3.3 Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 5 (cinco) MB.

5.3.4 Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a Análise Curricular, o candidato deverá observar:

- a) se os documentos possuem frente e verso, se for o caso, deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - b) a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
 - c) se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.3.5 Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
 - b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.3.6 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, com senha, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- 5.3.7 Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.
- 5.4 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Análise Curricular, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.
- 5.5 A Fundação Carlos Chagas e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo não se responsabilizam pelo não envio dos documentos comprobatórios para a Análise Curricular por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6 As especificações sobre as avaliações curriculares constam no Anexo II deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A aplicação das Provas, está prevista para o dia **05/12/2026**, no período da tarde, e será realizada na cidade de São Paulo/SP.
- 6.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 6.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 6.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 6.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e o local de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 6.4.2 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.4.3 A Fundação Carlos Chagas e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.4.4 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 6.4.
- 6.4.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 6.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 6.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 6.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.

- 6.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 6.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 6.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.10.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 9.1.3, Capítulo 9 deste Edital.
- 6.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 6.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 6.8 deste Capítulo.
- 6.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 6.14 Durante a realização das Provas Objetivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 6.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizados.
- 6.17.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

- 6.18 Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.19 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 6.20 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 6.21 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida **3 (três)** horas do início da prova para as Especialidades com Acesso Direto, e para as demais especialidades serão de **2 (duas)** horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões e Folhas de Respostas, após tempo permitido para a realização de sua prova.
 - o) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - q) utilizar de forma indevida material que não seja o seu ou que não seja o que lhe foi designado, seja qual for o motivo, como Folhas de Respostas das Provas Objetivas, sendo constatado quando da realização das provas ou no momento do processamento dos resultados.
- 6.22 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.23 Será excluído do Concurso o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l e m”, item 6.21, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.24 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l e m”, item 6.21.
- 6.25 Será, também, excluído do Concurso o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação em qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.
- 6.26 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.27 O candidato que estiver portando óculos será submetido, a qualquer momento, à inspeção dos óculos visando garantir a segurança no Concurso.
- 6.28 A Fundação Carlos Chagas e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.29 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na consulta de local de prova pela Internet indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.29.1 A inclusão de que trata o item 6.29 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.29.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 6.30 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.31 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 6.32 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.33 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.34 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 6.35 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.36 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.37 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 6.38 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.39 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo I**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.39.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.
- 6.40 Será disponibilizado aos candidatos, no dia da aplicação da prova, um Livro de Ocorrências para registro de quaisquer reclamações ou eventos que possam ser considerados relevantes. Antes da aplicação da prova, os candidatos serão orientados pelos fiscais de sala sobre como fazer registro de ocorrência e sobre o local a que devem se dirigir para tanto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final dos candidatos habilitados será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2 A nota final dos candidatos habilitados para todos os Programas de Residência Médica será igual à média ponderada conforme equação:
- $$[(\text{Nota obtida na Prova Objetiva} \times 9) + (\text{Nota obtida na 2ª Fase} \times 1)] / 10 = \text{Nota Final do candidato}$$
- 7.2.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate adotado seguirá a ordem seguinte
- 1ª Maior nota na Prova Objetiva;
 - 2ª Maior nota na 2ª Fase;
 - 3ª Maior idade, com privilégio para o mais velho.
- 7.3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final em cada um de seus Programas de Residência Médica.
- 7.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 2 listas:
- uma lista contendo todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos negros e indígenas, caso obtenham pontuação/classificação necessária, conforme Capítulos 4 e 5;
 - uma lista contendo apenas os candidatos habilitados inscritos como negros ou indígenas, na forma do Capítulo 3, respeitado o quantitativo de vagas reservadas oferecido, conforme capítulo 1.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos quanto:
- à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo;
 - à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas;
 - à aplicação da 1ª Fase – Prova Objetiva;
 - às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado da comissão de heteroidentificação;
 - ao resultado da 2ª Fase - Análise Curricular.

- 8.1.1 Os recursos relativos às alíneas do item 8.1 deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido, do período das 7h00 às 23h59.
- 8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 8.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de interposição de recurso no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, no prazo estipulado no item 8.1.1.
- 8.3.1 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 8.3.2 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 8.3.4 A Fundação Carlos Chagas e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.5 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no dia **09/12/2026**, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br. As instruções para a vista da folha de respostas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.7 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.8 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.9 Na ocorrência do disposto nos itens 8.7 e 8.8 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer nova classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 8.10 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- 8.11 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.12 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.13 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 8.14 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 As matrículas deverão ser efetuadas nos dias **19, 22 e 23 de fevereiro de 2027**, das **8 horas às 13 horas**, no Hospital Central da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, nas salas informadas posteriormente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas, obedecendo à seguinte sequência:

DIA DE MATRÍCULA	ESPECIALIDADES
19/02/2027	Clínica Médica / Dermatologia / Endocrinologia e Metabolismo / Endoscopia / Gastroenterologia / Geriatria / Hematologia e Hemoterapia / Infectologia / Medicina de Emergência / Medicina Esportiva / Medicina Física e Reabilitação / Medicina Intensiva / Neurologia / Oncologia Clínica / Pneumologia / Reumatologia

DIA DE MATRÍCULA	ESPECIALIDADES
22/02/2027	Cirurgia Geral / Cirurgia Cardiovascular / Cirurgia da Mão / Cirurgia de Cabeça e Pescoço / Cirurgia do Aparelho Digestivo / Cirurgia Pediátrica / Cirurgia Plástica / Cirurgia Torácica / Cirurgia Vascular / Coloproctologia / Mastologia / Neurocirurgia / Obstetrícia e Ginecologia / Oftalmologia / Ortopedia e Traumatologia / Otorrinolaringologia / Urologia / Neurorradiologia / Endoscopia Ginecológica / Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular
23/02/2027	Anestesiologia / Endocrinologia Pediátrica / Gastroenterologia Pediátrica / Infectologia Pediátrica / Medicina do Trabalho / Medicina Intensiva Pediátrica / Neonatologia / Neurologia Pediátrica / Pediatria / Nefrologia Pediátrica/ Psiquiatria / Radiologia e Diagnóstico por Imagem / Reumatologia Pediátrica / Administração em Saúde

***Após esse período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente suas vagas.**

9.1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E A POSSE

- a) Cédula de Identidade – RG: 2 (duas) cópias. (nesse caso específico não será aceita a CNH/carteira de motorista)
- b) CPF do candidato: 2 (duas) cópias (caso o número não conste no RG).
- c) Título de Eleitor: 1 (uma) cópia (caso o número não conste no RG)..
- d) Inscrição junto à Previdência Social (INSS - NIT/PIS/NIS): 1 (uma) cópia (caso o número não conste no RG).
- e) Diploma médico ou atestado de que concluiu o Curso de Medicina: 1 (uma) cópia autenticada.
- f) Comprovante de endereço no Estado de São Paulo, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, por exigência bancária, para abertura de conta-corrente junto ao Banco do Brasil ou ao Santander: 2 (duas) cópias.
- g) Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras, tanto para o cidadão estrangeiro quanto para o brasileiro, somente serão aceitos se revalidados por Universidade Pública, na forma da lei, conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, alterada pela Resolução CFM nº 2.002/2012: 1 (uma) cópia autenticada.
- h) Para o médico estrangeiro são exigidos o Visto Permanente no Brasil (com exceção da hipótese prevista na Resolução CFM nº 2.002/2012) e o Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008, alterada pela Resolução CFM nº 1.842/2008: 1 (uma) cópia autenticada de cada documento.
- i) Certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, na área de pré-requisito de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Anestesiologia, Infectologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica e Obstetrícia e Ginecologia, conforme a exigência do Programa escolhido pelo candidato: 1 (uma) cópia autenticada. Somente serão aceitos os certificados de Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM.
- j) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para candidatos formados em anos anteriores: 1 (uma) cópia.
- k) Para os médicos formados **no final de 2026 ou no início de 2027** será obrigatória a entrega do protocolo do pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar o documento definitivo, sob pena de desligamento da Residência.
- l) 1 (uma) fotos 3x4, colorida e sem data.
- m) Comprovante (impresso) da Qualificação cadastral realizada junto ao E-Social por meio do endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>.
- n) Ficha de matrícula que será disponibilizada no endereço eletrônico *site* da Fundação Carlos Chagas juntamente com a convocação para matrícula preenchida e assinada pelo candidato aprovado.
- o) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino: 1 (uma) cópia.

9.1.2 Para as matrículas que, porventura, forem realizadas por procurador, será exigida procuração com poderes específicos para o ato, com firma do candidato outorgante reconhecida em cartório. O aluno matriculado por procuração deve, obrigatoriamente, comparecer à COREME no primeiro dia do curso, antes do início de suas atividades, para concluir o processo de matrícula, com assinatura de livro, avaliação médica e abertura de conta corrente. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico sem completar o processo de matrícula pessoalmente, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.

9.1.3 Até o início do Programa será afixado 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um

laudo técnico informando se o candidato que efetuou a matrícula é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo Seletivo

9.2 CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

- 9.2.1 Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula nos dias indicados no Capítulo 9.1.
- 9.2.2 A partir do dia **24 de fevereiro de 2027** terá início a convocação dos excedentes, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas. Os candidatos devem acompanhar a chamada, pois terão que efetuar a matrícula nos primeiros dois dias úteis subsequentes à convocação, das **08 horas às 13 horas**, na sede da **COREME/ISCMSP**, localizada na Rua Dr. Cesário Mota Junior, 112 – Vila Buarque – CEP: 01221-010 – São Paulo/SP.
- 9.2.3 O candidato que não se apresentar, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.
- 9.2.4 A **COREME/ISCMSP** não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos na ficha de inscrição (endereço, telefone, *e-mail* etc.).
- 9.2.5 A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pelo CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.**
- 9.3 Para as Matrículas realizadas após 15 de março de 2027, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de desistência de outro PRM até 15/03/2027, em consonância com o art. 34 da Resolução do CNRM nº 17/2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1669 / 2003 e alterações posteriores.
- 10.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 10.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.6 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 10.6.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6.7 do Capítulo 6 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br
- 10.6.2 Após o prazo estabelecido no item 10.6.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 10.7 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 6 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.6.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 10.8 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessário.
- 10.9 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por

parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

- 10.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 10.10.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 10.10 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 10.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, observando o disposto na RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 10.13 As atividades terão **início no dia 01 de março de 2027**.
- 10.15 O encerramento do concurso dar-se-á em **31 de março de 2027**, sendo que após essa data não será mais possível a realização de novas matrículas.
- 10.16 O **não** comparecimento, nas primeiras 48 horas, ao Hospital ou à Instituição, após o início do Programa de Residência Médica, configurará **desistência** da matrícula.
- 10.17 Os residentes matriculados receberão, a critério da Instituição, bolsas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, pela própria Instituição ou pelo Ministério da Saúde (Pró-residência), com o valor mínimo estipulado pela Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006, e valor atual definido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2021.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Dr. Prof. Dr. Paulo Carrara de Castro

Diretor do ISANTACASA - Instituto Santa Casa de Educação, Pesquisa e Inovação

Dr. Ricardo Tadashi Nishio

Coordenador-Geral da COREME

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES	
Atividade	Data*
Publicação do Edital de Abertura	21/09/2026
Prazo para recurso contra o Edital de Abertura	22/09/2026
Período de inscrição	05/10 a 04/11/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/11/2026
PROCEDIMENTOS DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA)	
Atividade	Data
Publicação do Edital de convocação para a Prova Objetiva	25/11/2026
Aplicação da prova objetiva, no turno da TARDE (candidatos de todos os Programas)	05/12/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva (após 17 horas)	07/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	08/12/2026
Vista da Folha de Resposta da Prova Objetiva	09/12/2026
Prazo para interposição de recurso quanto à vista da Folha de Resposta da Prova Objetiva	10/12/2026
Publicação do resultado da prova objetiva	11/01/2027
PROCEDIMENTOS DA 2ª FASE (ANÁLISE CURRICULAR)	
Atividade	Data
Envio via internet da documentação para análise curricular	13/01 a 14/01/2027
Publicação do resultado preliminar da análise curricular e da Comissão de Heteroidentificação	28/01/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e da Comissão de Heteroidentificação	29/01/2027
Publicação do resultado definitivo da análise curricular e da Comissão de Heteroidentificação	17/02/2027
PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E INÍCIO DE ATIVIDADES	
Atividade	Data
Publicação do resultado final	17/02/2027
Publicação da convocação para as matrículas	17/02/2027
Período de matrícula (conforme Capítulo 9)	19/02 a 23/02/2027
Convocação para as vagas remanescentes	A partir de 24/02/2027
Início das atividades	01/03/2027

ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR

Programas: Anestesiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina de Emergência, Medicina do Trabalho, Medicina Esportiva, Medicina Intensiva, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

1. Faculdade onde cursou a Graduação – nota do ENAMED na prova realizada em 2025 (2,5):
 - a. Nota 5 _ 2,5 pontos
 - b. Nota 4 _ 1,5 pontos
 - c. Nota 3 _ 1 ponto
 - d. Nota 2 _ 0,5 ponto
 - e. Nota 1 _ 0 ponto
 - f. Faculdades que não participaram do ENAMED _ 0 ponto

Observação: anexar documento comprobatório assinado pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

2. Internato em hospital de ensino próprio e/ou formalmente conveniado com a instituição de ensino (2,0):
 - a. Possuir hospital de ensino próprio _ 2,0 pontos
 - b. Possuir hospital de ensino formalmente conveniado com governo federal, estadual, municipal ou hospitais privados _ 0,5 ponto

Observação: anexar documento comprobatório assinado pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

3. Publicação de artigo científico em revista indexada (pontuação máxima: 1,0):
 - a. Publicação de artigo em periódico indexado no PubMed ou Scielo _ 0,5 ponto por artigo
 - b. Sem publicação de artigo em revista indexada _ 0 ponto
4. Publicação de artigo em anais de congresso (pontuação máxima: 0,5):
 - a. 1 artigo _ 0,25 pontos
 - b. 2 ou mais artigos _ 0,5 ponto

Observação: a inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 0,5 ponto; as publicações têm que ser diferentes das citadas no item 3.

5. Participação em atividade científica com ou sem bolsa (pontuação máxima: 1,0):
 - a. Com bolsa federal do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq) ou Fundação Estadual de Amparo a Pesquisa (FAPs) _ 1,0 pontos
 - b. Com bolsa oriunda de outros recursos ou sem bolsa _ 0,5 ponto
 - c. Não apresenta _ 0

Observação: anexar documento comprobatório com o nome do candidato que recebeu a bolsa; caso haja outros alunos envolvidos na mesma atividade, porém sem a bolsa, estes serão pontuados como atividade sem bolsa.

6. Participação em atividades de monitoria (pontuação máxima: 1,0):
 - a. 2 ou mais semestres letivos na mesma monitoria (carga horária total mínima de 128 horas) _ 1 ponto
 - b. 1 semestre letivo na mesma monitoria (carga horária total mínima de 64 horas) _ 0,5 ponto

c. Não apresenta _ 0

Observação: anexar certificado emitido pela instituição de ensino contendo período e carga horária total. A ausência da descrição de carga horária implicará na não pontuação nesse item. Cargas horárias inferiores a 64 horas não serão pontuadas.

7. Participação em congressos, simpósios ou jornadas (pontuação máxima: 1,0):

- a. Como organizador, palestrante ou apresentador oral de trabalho _ 0,5 ponto
- b. Como ouvinte _ 0,25 ponto

Observação: item comprovado com certificado que indique que o candidato foi organizador, palestrante ou apresentador oral do evento; a inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 1,0 ponto;

8. Participação em ligas acadêmicas (pontuação máxima: 1,0 ponto):

- a. 2 ou mais semestres letivos na mesma liga _ 1 ponto
- b. 1 semestre letivo na mesma liga _ 0,5 ponto

Observação: anexar certificado emitido pela instituição de ensino contendo período da atividade.

Programas: Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia.

1. Instituição onde realizou o pré-requisito ser reconhecida pelo MEC / MS como hospital de ensino (2,0):
 - a. Sim _ 2,0 pontos
 - b. Não _ 0 ponto

Observação: anexar documento comprobatório assinado pelo Coordenador da COREME declarando que o PRM está vinculado a instituição credenciada como hospital de ensino.

2. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) (1,5):
 - a. Sim _ 1,0 ponto
 - b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

3. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) (0,5):
 - a. Sim _ 1,0 ponto
 - b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

4. Publicação de artigo científico em revista indexada (pontuação máxima: 2,0):
 - a. Publicação de artigo em periódico indexado no PubMed ou Scielo _ 1,0 ponto por artigo
 - b. Sem publicação de artigo em revista indexada _ 0 ponto

Observação: serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

5. Publicação de artigo em anais de congresso (pontuação máxima: 1,5):
 - a. 1 artigo _ 0,5 pontos
 - b. 2 artigos _ 1,0 ponto
 - c. 3 ou mais artigos _ 1,5 pontos

Observação: a inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 0,5 ponto; as publicações têm que ser diferentes das citadas no item 3. Serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. Não serão considerados os artigos já descritos no item 4.

6. Participação em congressos, simpósios ou jornadas (pontuação máxima: 2,0):
- a. Como organizador, palestrante ou apresentador oral de trabalho _ 0,5 ponto
 - b. Como ouvinte _ 0,25 ponto

Observação: item comprovado com certificado que indique que o candidato foi organizador, palestrante ou apresentador oral do evento. Serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. A inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 1,0 ponto.

7. Participação em atividades de monitoria de alunos da graduação DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA (pontuação máxima: 0,5):
- a. Sim, por pelo menos um semestre letivo _ 0,5 ponto
 - b. Não apresenta _ 0

Observação: anexar certificado emitido pela instituição de ensino contendo período da atividade. A carga horária inferiores a um semestre letivo não será pontuada.

Programas: Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Oncologia Clínica, Pneumologia e Reumatologia.

1. Instituição onde realizou o pré-requisito ser reconhecida pelo MEC / MS como hospital de ensino (2,0):

- a. Sim _ 2,0 pontos
- b. Não _ 0 ponto

Observação: anexar documento comprobatório assinado pelo Coordenador da COREME declarando que o PRM está vinculado a instituição credenciada como hospital de ensino.

2. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) (0,5):

- a. Sim _ 1,0 ponto
- b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

3. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) (1,5):

- a. Sim _ 1,0 ponto
- b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

4. Publicação de artigo científico em revista indexada (pontuação máxima: 2,0):

- a. Publicação de artigo em periódico indexado no PubMed ou Scielo _ 1,0 ponto por artigo
- b. Sem publicação de artigo em revista indexada _ 0 ponto

Observação: serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

5. Publicação de artigo em anais de congresso (pontuação máxima: 1,5):

- a. 1 artigo _ 0,5 pontos
- b. 2 artigos _ 1,0 ponto
- c. 3 ou mais artigos _ 1,5 pontos

Observação: a inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 0,5 ponto; as publicações têm que ser diferentes das citadas no item 3. Serão considerados os artigos publicados entre

01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. Não serão considerados os artigos já descritos no item 4.

6. Participação em congressos, simpósios ou jornadas (pontuação máxima: 2,0):
- a. Como organizador, palestrante ou apresentador oral de trabalho _ 0,5 ponto
 - b. Como ouvinte _ 0,25 ponto

Observação: item comprovado com certificado que indique que o candidato foi organizador, palestrante ou apresentador oral do evento. Serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. A inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 1,0 ponto.

7. Participação em atividades de monitoria de alunos da graduação DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA (pontuação máxima: 0,5):
- a. Sim, por pelo menos um semestre letivo _ 0,5 ponto
 - b. Não apresenta _ 0

Observação: anexar certificado emitido pela instituição de ensino contendo período da atividade. A carga horária inferiores a um semestre letivo não será pontuada.

Programas: Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Infectologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Nefrologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica e Reumatologia Pediátrica.

1. Instituição onde realizou o pré-requisito ser reconhecida pelo MEC / MS como hospital de ensino (2,0):

- a. Sim _ 2,0 pontos
- b. Não _ 0 ponto

Observação: anexar documento comprobatório assinado pelo Coordenador da COREME declarando que o PRM está vinculado a instituição credenciada como hospital de ensino.

2. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) (1,0):

- a. Sim _ 1,0 ponto
- b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

3. Realizou curso de Reanimação Neonatal organizados oficialmente pela Sociedade Brasileira de Pediatria (1,0):

- a. Sim _ 1,0 ponto
- b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

4. Publicação de artigo científico em revista indexada (pontuação máxima: 2,0):

- a. Publicação de artigo em periódico indexado no PubMed ou Scielo _ 1,0 ponto por artigo
- b. Sem publicação de artigo em revista indexada _ 0 ponto

Observação: serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

5. Publicação de artigo em anais de congresso (pontuação máxima: 1,5):

- a. 1 artigo _ 0,5 pontos
- b. 2 artigos _ 1,0 ponto
- c. 3 ou mais artigos _ 1,5 pontos

Observação: a inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 0,5 ponto; as publicações têm que ser diferentes das citadas no item 3. Serão considerados os artigos publicados entre

01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. Não serão considerados os artigos já descritos no item 4.

6. Participação em congressos, simpósios ou jornadas (pontuação máxima: 2,0):
 - a. Como organizador, palestrante ou apresentador oral de trabalho _ 0,5 ponto
 - b. Como ouvinte _ 0,25 ponto

Observação: item comprovado com certificado que indique que o candidato foi organizador, palestrante ou apresentador oral do evento. Serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. A inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 1,0 ponto.

7. Participação em atividades de monitoria de alunos da graduação DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA (pontuação máxima: 0,5):
 - a. Sim, por pelo menos um semestre letivo _ 0,5 ponto
 - b. Não apresenta _ 0

Observação: anexar certificado emitido pela instituição de ensino contendo período da atividade. A carga horária inferiores a um semestre letivo não será pontuada.

Programas: Endoscopia, Cirurgia da Mão, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia, Endoscopia Ginecológica, Neurorradiologia, Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Administração em Saúde.

1. Instituição onde realizou o pré-requisito ser reconhecida pelo MEC / MS como hospital de ensino **(2,0):**

- a. Sim _ 2,0 pontos
- b. Não _ 0 ponto

Observação: anexar documento comprobatório assinado pelo Coordenador da COREME declarando que o PRM está vinculado a instituição credenciada como hospital de ensino.

2. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) **(1,0):**

- a. Sim _ 1,0 ponto
- b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

3. Realizou curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS) **(1,0):**

- a. Sim _ 1,0 ponto
- b. Não _ 0 ponto

Observação: Serão validados cursos presenciais, com certificações da certificação da American Heart Association e com data de realização entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

4. Publicação de artigo científico em revista indexada **(pontuação máxima: 2,0):**

- a. Publicação de artigo em periódico indexado no PubMed ou Scielo _ 1,0 ponto por artigo
- b. Sem publicação de artigo em revista indexada _ 0 ponto

Observação: serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular.

5. Publicação de artigo em anais de congresso **(pontuação máxima: 1,5):**

- a. 1 artigo _ 0,5 pontos
- b. 2 artigos _ 1,0 ponto
- c. 3 ou mais artigos _ 1,5 pontos

Observação: a inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 0,5 ponto; as publicações têm que ser diferentes das citadas no item 3. Serão considerados os artigos publicados entre

01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. Não serão considerados os artigos já descritos no item 4.

6. Participação em congressos, simpósios ou jornadas (pontuação máxima: 2,0):
 - a. Como organizador, palestrante ou apresentador oral de trabalho _ 0,5 ponto
 - b. Como ouvinte _ 0,25 ponto

Observação: item comprovado com certificado que indique que o candidato foi organizador, palestrante ou apresentador oral do evento. Serão considerados os artigos publicados entre 01/01/2024 e a data de submissão dos documentos para esta avaliação curricular. A inserção das publicações será aceita até atingir a pontuação máxima de 1,0 ponto.

7. Participação em atividades de monitoria de alunos da graduação DURANTE A RESIDÊNCIA MÉDICA (pontuação máxima: 0,5):
 - a. Sim, por pelo menos um semestre letivo _ 0,5 ponto
 - b. Não apresenta _ 0

Observação: anexar certificado emitido pela instituição de ensino contendo período da atividade. A carga horária inferiores a um semestre letivo não será pontuada.